

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2015 – CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 18/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES E O CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO.**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/** da CBC<sub>f</sub>, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e o **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, inscrito no CNPJ sob nº 33.649.575/0001-99, com sede na Av. Borges de Medeiros, 997, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.430-041, doravante denominada **CONVENIENTE**, representado pelo seu Presidente, o Senhor Eduardo Carvalho Bandeira de Mello, brasileiro, casado, portador do RG nº 02724.93661 e inscrito no CPF sob o nº 264.034.047-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 03/2014, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC<sub>f</sub> (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC<sub>f</sub> (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva – EPD, filiada à CBC<sub>f</sub> (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações, e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CON 03/2014 0831 007, mediante as cláusulas e condições seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva prorrogar a vigência do **CONVÊNIO Nº 18/2015**, conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes – CBC<sub>f</sub> e o Clube de Regatas do Flamengo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO Nº 18/2015** fica prorrogado até 31/12/2016.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

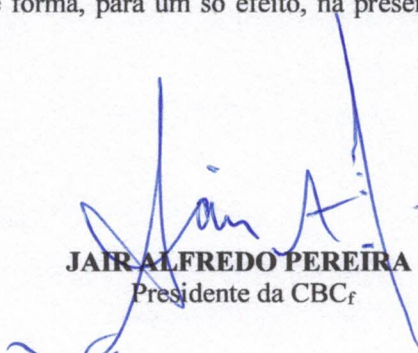
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no **CONVÊNIO 18/2015 –CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO**, que não tenham sido atingidas pelo presente Instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

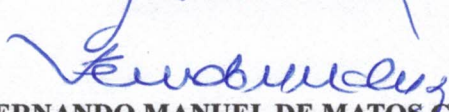
A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela **CONCEDENTE** no seu sítio eletrônico.

E, assim, para firmeza e validade do que foi aventado, os Partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

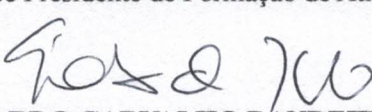
Campinas, 29 de junho de 2016.



**JAIR ALFREDO PEREIRA**  
Presidente da CBC<sub>f</sub>



**FERNANDO MANUEL DE MATOS CRUZ**  
Vice Presidente de Formação de Atletas da CBC<sub>f</sub>



**EDUARDO CARVALHO BANDEIRA DE MELLO**  
Presidente do Clube de Regatas do Flamengo

### TESTEMUNHAS

NOME - *Araceli Silva Fernandes*  
CPF - *049.418.877-30*

NOME - *Diogo de Freitas Brito*  
CPF - *077.163.877-25*